

Lei n.º 132 de 22 de Junho de 1966.

Com crédito especial de R. \$: 233.222.-

O Prefeito Municipal de Catigua, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 22, da Lei Estadual n.º 9.205, de 28 de Dezembro de 1965, sanciona e promulga a seguinte Lei, aprovada pela Câmara Municipal em sua sessão de 21 de Junho de 1966., confor-me a resolução n.º 37/66.-

Artigo 1.º. Fica aberto na Diretoria da Contabilidade da Prefeitura Municipal de Catigua, um crédito especial da importância de R. \$: 233.222 (duzentos e trinta e três mil, duzentos e vinte e dois cruzeiros), destinado a cobrir as despesas com a amortização de capital e juros da primeira prestação do empréstimo de R. \$: 20.205.000- (vinte milhões, duzentos e cinco mil cruzeiros), destinado ao serviço de abastecimento de água da rede do município contratado pela Lei Municipal n.º 61, de 23 de Julho de 1964.

Artigo 2.º. As despesas com a execução desta Lei correrão por conta do excedente de arrecadação que se verificar no corrente exercício.

Artigo 3.º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Catigua, aos 22 de Junho de 1966.

Debairião da Borfornes  
Debairião da Costa Camargo  
Prefeito Municipal

Registrado no livro competente e em seguida publicado, por afixação no local de costume.

E. J. J.  
Euclides Gomes Gonçalves  
O Secretário